

07

05- Para viabilizar a penhora, o exequente requer com fulcro no artigo 655-A do CPC que seja requisitado informações ao Banco Central, quanto à existência de ativos em nome do executado, determinando a indisponibilidade até o valor do crédito do exequente, ressalvado o disposto no artigo 649-X do Código de Processo Civil.

06- Requer, outrossim, que conste no mandado de citação, que o executado poderá valer-se das faculdades contidas no artigo 652-A Parágrafo Único e 745-A do Código de Processo Civil.

07- Para que seja cumprido o mandado de citação e penhora, **o exequente declara que fornecerá os meios necessários para a diligência do Oficial de Justiça**, o qual deverá comparecer ao escritório do procurador que subscreve a presente ação, à Rua das Palmeiras nº 300, bairro Bosque da Saúde – Cuiabá - MT, ou entrar em contacto pelo telefone 3622.1100.

08 - Por fim, requer ainda que todas as intimações de estilo sejam encaminhadas em nome de **Mauro Paulo Galera Mari – OAB-MT 3.056**, com escritório profissional estabelecido à Rua das Palmeiras nº 300, bairro Bosque da Saúde – Cep. 78008-050 - Cuiabá – MT - telefone (65) 3622.1100.

09- Dá-se a presente ação, o valor de R\$ 417.055,18 (quatrocentos e dezessete mil, cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

Nestes Termos, P. Deferimento.

Cuiabá/Nobres - MT, 11 de Abril de 2012.



Mauro Paulo Galera Mari
OAB/MT n.º 3.056

Matriz Cuiabá: Rua das Palmeiras, 300 | Bosque da Saúde | CEP: 78.008-050 | Cuiabá/MT | (65) 3612.7300
Filial Porto Velho: Rua Dom Pedro II, 637 sala 807 | Centro Empresarial Porto Velho | Centro | CEP: 76.801-910 | Porto Velho/RO
(69) 3224.8087
Filial Rio Branco: Rua Alvorada, nº 11, sala 203, Edifício Columbia III | Bairro Bosque | CEP: 69.909-380 | Rio Branco/AC

3 de 4

